



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - ProACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518121 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PROACE Nº 77

Dispõe sobre os procedimentos de seleção, em fluxo contínuo, para formação de Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE), com caráter classificatório, destinados a estudantes dos cursos presenciais de primeira graduação ativos/as da UFSCar

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

CONSIDERANDO:

- o Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- a Resolução CoACE n. 50, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil da UFSCar;
- o Ato Administrativo ProACE n. 76, de 24, de abril de 2023, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização do processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para a assistência e permanência estudantil coordenados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar;
- e o constante dos autos do processo nº 23112.012960/2023-55;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos de seleção, em fluxo contínuo, para o ingresso no [Programa de Assistência Estudantil](#) (PAE) e para formação de Cadastro de Reserva, com caráter classificatório, destinados a estudantes dos cursos presenciais de primeira graduação ativos/as nos quatro campi da UFSCar, conforme regulamentado no anexo a este Ato Administrativo.

Art. 2º Definir que os casos omissos serão resolvidos pela ProACE, em primeira instância, pelo CoACE, em segunda instância e pelo ConsUni, em última instância.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Ribeiro Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis
UFSCar

PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, EM FLUXO CONTÍNUO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a seleção, em fluxo contínuo, de estudantes com perfil elegível para a formação de Cadastro Reserva do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar (PAE), condicionado à disponibilidade

orçamentária.

1.2 Para se inscrever no processo de seleção para formação de Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil, a pessoa candidata precisará participar do processo de avaliação socioeconômica para ações voltadas para assistência e permanência estudantil, conforme as normativas vigentes.

1.3 A participação da pessoa candidata no processo de avaliação socioeconômica e seu enquadramento no perfil de vulnerabilidade estabelecido pela UFSCar não garante seu acesso ao PAE, ficando condicionado à disponibilidade orçamentária.

2. CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

2.1 Para se candidatar ao processo seletivo a pessoa deverá:

- a) estar matriculada ou em processo de confirmação de matrícula;
- b) cursando ou em processo de início de sua primeira graduação em um dos cursos presenciais, isto é, aqueles/as que não sejam diplomados/as em nenhum curso superior, inclusive os/as classificados como tecnólogos; e
- c) que apresente situação de vulnerabilidade socioeconômica, elegível com Nível de Vulnerabilidade I ou II, aferidas e comprovadas no processo de Avaliação Socioeconômica, conforme Ato Administrativo ProACE n.76, de 24, de abril de 2023;
- d) que comprove renda per capita familiar de zero a um salário mínimo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para participar do processo de formação de Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil terá caráter de fluxo contínuo.

3.2 Todas as informações relativas a eventuais datas e prazos serão informadas por meio do site www.bolsas.ufscar.br e pelos canais oficiais de comunicação da UFSCar.

3.3 Os documentos necessários que comprovem a situação de vulnerabilidade estão detalhados no processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para assistência e permanência estudantil, disponível no site www.bolsas.ufscar.br.

3.4 A inscrição e a entrega da documentação será realizada de forma remota e regulamentada pelo processo de Avaliação Socioeconômica para ações voltadas para assistência e permanência estudantil.

3.5 Pela característica do fluxo contínuo, caso haja mais de uma inscrição da pessoa candidata, será procedida a avaliação dos documentos da primeira inscrição constante na base de informação.

4. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE E DO INGRESSO NO PAE

4.1 A pessoa candidata convocada deverá manifestar virtualmente interesse para ingresso no Cadastro Reserva do Programa de Assistência Estudantil, segundo cronograma (Anexo I); para isso, na lista de convocação a ser publicada no site www.bolsas.ufscar.br, será disponibilizado um link para que a pessoa manifeste seu interesse em formulário eletrônico dedicado a esta finalidade.

4.2 No ato da manifestação virtual será solicitado à pessoa candidata que apresente conta corrente em seu nome, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros.

4.2.1 A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo/a estudante; caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso, sendo possível o recebimento retroativo, por no máximo até dois meses, a partir da regularização dessa pendência.

4.2.2 Demais orientações sobre dados bancários serão disponibilizadas no ato de convocação.

4.3 É responsabilidade da pessoa manter atualizados os dados pessoais no cadastro do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), tais como endereço, telefone, e-mail, raça/cor, gênero, etc.

4.4 As pessoas convocadas e que se manifestarem virtualmente, de acordo com o Cronograma (Anexo I), estarão inseridas no Cadastro de Reserva e poderão fazer jus às bolsas que compõem o Programa de Assistência Estudantil.

4.5 Caso a pessoa convocada não preencha o formulário dentro do prazo previsto para manifestação virtual de interesse poderá manifestar o interesse em um prazo de, no máximo, um ano, contados a partir da primeira convocação. Caso não manifeste interesse neste período, a pessoa deverá se inscrever novamente no processo de avaliação socioeconômica, para que possa entrar na lista de Cadastro Reserva.

4.6 As pessoas convocadas que não tiverem completado a idade de 18 anos, deverão obrigatoriamente enviar o Termo de Responsabilidade, constante no Anexo II, preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis.

5. DA COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as informações relativas ao processo de formação de Cadastro Reserva do Programa de Assistência Estudantil por meio de comunicados oficiais emitidos no site www.bolsas.ufscar.br e pelos canais oficiais de comunicação da UFSCar.

5.2 Por se tratar de processo em fluxo contínuo, a cada mês a lista final das pessoas candidatas inscritas para a formação de Cadastro Reserva do Programa de Assistência Estudantil poderá ser reclassificada, conforme critérios abaixo descritos, auferida no processo de Avaliação Socioeconômica:

I. Pontuação;

II. Renda per capita, como critério de desempate.

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL

O cronograma tomará como base as etapas indicadas na tabela abaixo e as datas específicas para cada etapa do processo serão indicadas no site www.bolsas.ufscar.br, mensalmente.

ETAPAS

Inscrições e envio das documentações - por meio de formulário específico disponível em www.bolsas.ufscar.br

Convocação das pessoas habilitadas e manifestação de interesse - por meio de formulário específico disponível em www.bolsas.ufscar.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar PARA ADOLESCENTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS COMPLETOS

IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE ADOLESCENTE:

Eu _____, portadora/a do RG _____ e do CPF _____, estudante matriculado na Universidade Federal de São Carlos, campus _____, no curso _____, residente à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, assino, conjuntamente com o/a responsável legal abaixo identificado/a

IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:

Eu _____, portadora/a do RG _____ e do CPF _____, profissão _____, residente à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, cidade _____, Fone fixo: (_____) _____ e/ou fone celular (_____) _____, sendo (grau de parentesco) _____ do/a estudante acima identificado/a,

DECLARO QUE TENHO CIÊNCIA, ESTOU DE ACORDO E SOU RESPONSÁVEL:

1. Do processo seletivo em que meu/minha filho/a foi aprovado/a e das bolsas que esse atendimento contempla para os quais está firmando seu ingresso.
2. Que a UFSCar, por meio de seus Departamentos e Serviços, quando necessário, entrará em contato sobre assuntos pertinentes ao/a estudante.
3. Que a bolsa moradia possui duas modalidades de atendimento podendo ser repassada por valor em dinheiro diretamente à conta bancária do/a estudante ou podendo ser ofertada em vaga nos alojamentos internos da Universidade (campus São Carlos e Sorocaba); nesta segunda modalidade, sei que a moradia possui um Termo de Ocupação com diretrizes de uso dos espaços e equipamentos e de boa convivência comunitária e que minha assinatura se estende também a assinatura e ciência deste Termo.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 24/04/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1019402** e o código CRC **124BD2BD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012960/2023-55

SEI nº 1019402

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019

Criado por 200697, versão 11 por 200697 em 24/04/2023 08:18:53.